

LEI Nº 928/2008

de 14 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 14, 03, 2008

Gabinete do Prefeito

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para pagamento da Instituição Educacional – ULBRA (Universidade Luterana do Brasil) para as monitoras do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para Pagamento de Instituição Educacional - ULBRA das monitoras do sistema municipal de ensino até o valor máximo de 50%(cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

Art. 2º - Para fazerem jus ao auxílio, as monitoras deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – apresentar requerimento solicitando o auxílio;
- II – apresentar comprovante de matrícula no curso;
- III – ser monitora estatutária e estar atuando no sistema municipal de ensino;
- IV – estar cursando licenciatura plena de pedagogia na ULBRA;

Art. 3º - Bimestralmente para receber auxílio, o monitor deverá apresentar na secretaria Municipal de Educação até o último dia útil do bimestre, comprovante de assiduidade e até o último dia de cada mês, cópia do recibo de pagamento da última mensalidade do curso, os quais serão fornecidos pela Instituição do Ensino Superior responsável pelo curso de graduação.

Art. 4º - As monitoras beneficiárias desta lei firmarão Termo de Compromisso com o Município na forma de seu regulamento.

Art. 5º - O auxílio de que trata esta lei será concedido por tempo determinado, com início a partir de abril de 2008, e término em dezembro de 2008.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária 0204 – 12 364 0410 2015 – 339018.99 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2008.

ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal